

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº218/2019 - Data: de 29
de outubro de 2019.**

LEI N.º 1.317/2019.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo nos termos em que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso IX do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à matéria, em atenção ao processo de execução de título extrajudicial nº 0001877-73.2019.8.16.0038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, a firmar acordo de pagamento com Amavisca Administradora de Cemitérios LTDA., CNPJ nº 00.656.430/0001-66, com valores e vencimentos nos seguintes parâmetros:

Parcela	Valor	Vencimento Até o Dia
01	33.125,00	30/08/2019
02	33.125,00	30/09/2019
03	33.125,00	30/10/2019
04	33.125,00	30/11/2019
05	33.125,00	30/12/2019
06	33.125,00	30/01/2020
07	33.125,00	28/02/2020
08	33.125,00	30/03/2020

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar pagamentos mensais de valores superiores ao previsto, podendo reduzir o prazo de pagamento do parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2019.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal